

Pouso Alegre - MG, 31 de agosto de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Arlindo da Motta Paes**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 78/2020 de autoria do **Vereador Arlindo da Motta Paes**, que:

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: AVENIDA ZICO AROUCA (JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS JUNIOR) (\*1898 +1996).”**

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como **logradouro público**; Avenida Zico Arouca (José Flavio de Moraes Junior), localização geográfica conforme mapas descritivos.

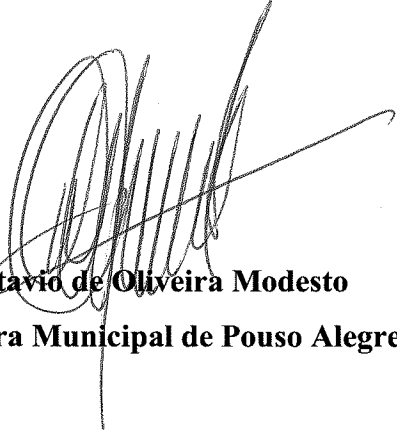
Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser submetido à análise jurídica e das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.





**Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinicius Furtado e Carvalho**  
**OAB MG 68.530**